



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**  
CNPJ 92.453.927/0001-03

**Projeto de Lei Municipal Nº 047/2022 de 08 de dezembro de 2022.**

**Autoriza o Município a firmar termo de cooperação técnica com o INSS, e dá outras providências.**

**IRSON MILANI**, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Lei: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objetivando a prestação de serviços em âmbito previdenciário para a população local.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

  
**IRSON MILANI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**

CNPJ 92.453.927/0001-03

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº047/2022.**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a firmar termo de cooperação técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Referido termo tem por objetivo habilitar o município a prestação de serviços em âmbito previdenciário, à população local, consistente no repasse orientações, instrução e preparação de requerimento de serviços junto ao INSS, devidamente descritos na cláusula primeira da minuta do termo de cooperação cuja cópia segue anexo, a fim de contribuir com a apreciação do presente projeto de lei.

Além do objeto, as atribuições de cada um dos partícipes, como sendo INSS e Município constam do referido termo.

Temos que o presente termo de cooperação irá contribuir não só para agilizar o atendimento, mas também para garantir quer nossa população que melhor acesso e assertividade em seus pleitos junto ao Instituto de Previdência, com benefícios diretos e indiretos a toda a comunidade local.

Estes serviços prestados a nível local, além de aproximar a população do INSS, dos serviços prestados pelo INSS, terá mais possibilidade de, em tendo direito, ter sucesso no pleito, na medida que os encaminhamentos tendem a serem realizados de modo mais completo, já que conhecida a realidade local, e os benefícios previdenciários serão gastos no comércio local, movimentando a economia local, gerando emprego e renda, mantendo e melhorando a qualidade de vida dos segurados.

Temos que o presente projeto contempla interesse público local.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos nobres vereadores.

  
**IRSON MILANI**  
**Prefeito Municipal.**